



LICITAÇÃO DE CANTINA ESCOLAR

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da E.E.Profº Guiomar Rocha Rinaldi, CNPJ 49.728.199/0001-68, situada à Rua Dom Francisco Cardoso Ayres, 285, Jd. Cambará- São Paulo –SP, torna pública a abertura do Processo de Licitação para a Administração de serviços de Cantina Escolar da referida escola e comunica aos interessados que **as instruções deverão ser retiradas no endereço acima no período de 15 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, no horário das 9h às 15h, após o recolhimento da taxa de R\$ 74,04 (setenta e quatro reais e quatro centavos) correspondente a 2 (duas) UFESPs, depositadas em nome da APM da E.E.Profº Guiomar Rocha Rinaldi , junto ao Banco do Brasil, Agência 6969-8, Conta Corrente 1562-8, SEM DEVOLUÇÃO .**

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados no mesmo local de 05/01/2026 a 10/01/2026, às 15h00, nas dependências da Escola. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em Sessão Pública, no dia 26/01/2026 às 14h, nas dependências da Escola, pela comissão julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM. A divulgação do resultado ocorrerá no dia 28/01/2026.

Considerando:

- A comissão julgadora, reserva-se o direito de escolher a proposta que lhe for conveniente e/ou recusar todas as propostas sem devolução do depósito caso não satisfaçam os legítimos interesses da entidade;
- Na desistência ou não atendimento pelo 1º colocado das exigências contratuais para início das atividades da cantina escolar, poderá ser convocado o proponente classificado em 2º lugar;
- Tempo de validade do contrato: 02 anos, podendo ser prorrogado com interesse de ambas as partes;
- O julgamento das propostas privilegiará não somente o melhor preço, mas as demais condições propostas e confiabilidade do proponente, sendo o seu julgamento/escolha irrecorribel;
- A Comissão da APM é autônoma no julgamento e na proposição de critérios, reservando-se o direito de escolher;
- A comissão dará preferência a propostas de pessoas não parentadas e/ou casadas com pessoas/famílias de funcionários da escola ou membros da APM;
- Poderá ser feita consulta em órgão de controle de crédito, tipo SPC, Serasa e Órgãos policiais (Atestado de Antecedentes Criminais);
- O autor da proposta vencedora deverá ocupar durante todo o período de vigência, as instalações da cantina escolar, respeitando as normas escolares, não podendo sublocar para outro o seu direito de uso, devendo estar presente durante o trabalho;
- O período de interposição de recurso deverá ser dirigido ao Diretor Executivo da APM, em até 03 (três) dias da data da publicação do resultado da licitação;
- O autor da proposta vencedora deverá então, comprovar através de declaração dos órgãos SPC e Serasa, não haver nenhuma pendência (dívida vencida, protesto etc.) bem como apresentar declaração de próprio punho de bons antecedentes;
- Valor da locação não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00, em janeiro 30% desse valor e em julho e dezembro 50%.
- Instruções relativas ao processo de licitação para administração indireta dos serviços da Cantina Escolar da E. E. Profº Guiomar Rocha Rinaldi.

Escola de Ensino Integral (7h às 16h) – Anos Finais e Médio

21 salas de aulas;

Número de professores: 32 professores;

01 Diretor, 02 Vice-Diretora, 02 Professores Coordenadores Pedagógicos, 6 Agentes de Organização.

Sem equipamentos e instalações existentes na cantina.

1 – PROPOSTA DO CANDIDATO

- As propostas deverão ser entregues, mediante recibo, em envelope fechado no local e horário indicado no edital, sendo certo que a APM se reserva o direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas as propostas caso não atenda aos interesses da unidade escolar.
- Os candidatos indicarão, nas propostas, o valor mensal a ser pago à APM, e a forma de atualização deste valor com base na legislação em vigor, para contratos com duração superior a um ano.
- Será obrigatória, nas propostas, a indicação dos tipos de alimentos que serão oferecidos e os valores a serem cobrados pelos mesmos.
- Os candidatos deverão determinar o período de validade de suas propostas, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão pública para abertura das mesmas.
- Os candidatos poderão oferecer serviços que necessitam de equipamentos que não existam no local da Cantina desde que se comprometam a adquiri-los, mantê-los e/ou instalá-los por conta própria e desde que se comprometam, também, a retirá-los no final da vigência do contrato e providenciar os necessários reparos na parte física da Cantina, se for o caso.

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

- No ato de entrega dos envelopes contendo as propostas, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
Cédula de Identidade;
Título de Eleitor;
Carteira de Reservista;
Atestado de Saúde;
Cadastro de Pessoa Física;
Declaração de próprio punho de estar ciente das “Normas para Funcionamento das Cantinas”, nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23-3-2005;
Declaração do candidato de que irá explorar pessoalmente a Cantina Escolar;
Atestado de Antecedentes criminais.
Apresentação facultativa de certidão de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar (vale apenas para desempate).
- **A falta de documentos, exceto o de experiência anterior, levará a sua eliminação na sessão pública de abertura de propostas.**
- Consulta em órgão de controle de crédito – SPC e Serasa • Atestado de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal.

São Paulo, 12 de dezembro de 2025.



Diretor Executivo da APM

Rodrigo Luiz Basile

R.G. 24961642-7